

**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 01111.00003265/2025-69  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIM) Nº 000022/2025  
**CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 15/08/2025 às 08h**  
**Nº OFERTA DE COMPRA: 90027**  
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: **08h às 15h do dia 15/08/2025**  
LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**OBJETO:** *contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva.*

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESTA COTAÇÃO SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTES EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS EM SEU ITEM 7.

- 01 - DO OBJETO
- 02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES
- 04 - DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET. GOV
- 05 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 06 - DA HABILITAÇÃO
- 07 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 09 - DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço global, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Decreto Municipal 48.980/23 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1<sup>o</sup> de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente EDITAL e em seus Anexos, de acordo com o que consta na solicitação de compra nº 000022/2025.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

**1.2 -** As empresas estarão sujeitas às penalidades do item 07 pelo descumprimento de exigências na fase de aceitação das propostas.

**1.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet.gov e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.**

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 -** Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital de Dispensa de Licitação, assim, não poderão participar empresas:

**2.1.1** - Suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura de Anápolis, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.1.2** - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.1.3** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.1.4** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.1.5** - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta DISPENSA ELETRÔNICA.

### **3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES**

**3.1** - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente ao **Item 7 - Das Sanções Administrativas**.

**3.1.1** - A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do produto.

**3.2** - O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real — R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

**3.3** - O representante da empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta;

**3.4** - Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.5** - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da DISPENSA ELETRÔNICA, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

**3.6** - Fase de Lances:

**3.6.1** A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.6.2** Iniciada esta etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.6.2** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.6.3** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01.

**3.6.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.6.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.6.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**3.6.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.6.8** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **4 - DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET.GOV:**

**4.1** - Havendo qualquer problema de ordem técnica com a plataforma Comprasnet.GOV, favor entrar em contato com o apoio ao fornecedor da plataforma.

## 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

### 5.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço global.

**5.2** - Após o encerramento do prazo para o envio das propostas e lances no Sistema Comprasnet.GOV, a empresa mais bem classificada deverá anexar sua proposta de preços no sistema, juntamente com os documentos exigidos no item 10 do Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no item 7 deste Edital e o setor de compras, através do cotador responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.3** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor.

**5.4** - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**5.5** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

**5.6** - Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços, por meio de nova Oferta de Compra ou por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

**5.6.1** – Ressalta-se que considerando que o setor de compras poderá realizar cotações diretas com fornecedores, para o julgamento serão consideradas todas as cotações (eletrônicas e diretas, se houver).

**5.7** - Deverão ser observadas as descrições completas dos itens, conforme o Edital de Referência. Em caso de julgamento por Lote, os itens deverão ser discriminados individualmente na proposta, com indicação do lote pertencente sob pena de desclassificação.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

**6.1** - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

**6.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar n<sup>o</sup> 123/06.

**6.2** – Serão analisadas as documentações exigidas no item 10 do Termo de Referência.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

**7.1.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**7.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**7.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**7.1.4.** Multa:

**7.1.4.1.** Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**7.1.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

**7.1.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

**7.1.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

**7.1.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

**7.1.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**7.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**7.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**7.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**7.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**7.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

**7.6.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.7.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.8.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**7.10.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**7.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**7.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**7.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**7.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao sistema Comprasnet.GOV, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

**8.2** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8.3** - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

**8.4** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta DISPENSA ELETRÔNICA deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços no Sistema Comprasnet.GOV, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitação@anapolis.go.gov.br](mailto:licitação@anapolis.go.gov.br).

**8.5** - As normas que disciplinam esta DISPENSA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

**8.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Anápolis;

**8.7** - A empresa deverá comunicar ao setor de compras da Prefeitura de Anápolis, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

**8.8** - É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **9. ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

9.1. Av. senador José Lourenço Dias s/n - Centro Anápolis/GO (Ginásio Internacional Newton de faria).

Anápolis, 05 de agosto de 2025.

**Matheus Alberti Rocha**  
Agente de Contratação

**Paulo Roberto Silva**  
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Integração - Assistência Social, Cultura, Esporte, Trabalho, Emprego e Renda.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de licitação, em função do valor, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O presente instrumento estabelece as diretrizes para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção para o Diretoria de esportes da Prefeitura Municipal de Anápolis/Go.

1.2. O serviço é enquadrado como técnico especializado relativo a serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva, nos termos do art. 6º, inc. XVIII, da Lei nº 14.133/2021. Por meio de Sítio na Web acessível 24horas por dia, Banco de dados, aplicativos específicos e outros recursos abaixo expostos. Adicionalmente, o sítio eletrônico apoiará também na elaboração, execução e prestação de contas de projetos patrocinados pelas leis de incentivo fiscal e/ou bolsas e benefícios esportivos.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **2. Descrição do Objeto:**

2.1. O objeto a ser contratado deve atender os seguintes objetivos:

2.1.1. Fornecer plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas ao Diretoria de Esportes, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI; Art. 5º e Art. 14, da Lei nº 14.129/2021, c/c Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.159/1991;

2.1.2. Utilizar a tecnologia para otimizar e dar mais agilidade aos processos de trabalho da Administração Pública, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;

2.1.3. Intensificar o cumprimento do princípio constitucional da eficiência na Administração Pública ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos associados ao Diretoria de Esportes aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;

2.1.4. Reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro de atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;

2.1.5. Reduzir a quantidade de impressões e papel circulante na Administração Pública Esportiva, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI, da Lei nº 14.129/2021;

2.1.6. Criar um legado para a Administração Pública Esportiva, de modo que esteja disponível todo o histórico de trabalho registrado e organizado para servir como base para tomadas de decisão, aderente ao Art. 13, da Lei nº 14.129/2021;

2.1.7. Viabilizar a todos o gerenciamento de suas atividades diárias, aderente ao Art. 37 da CF c/c Art. 3º, I, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021;

2.1.8. Viabilizar o incentivo e o fomento aos direitos sociais da educação e do lazer, aderente ao Art. 6º da CF;

2.1.9. Viabilizar o cumprimento do dever do Estado de fomento às práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, aderente ao Art. 217, caput e § 3º, da CF;

2.2.1. Fomentar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, aderente ao Art. 217, I, da CF;

2.2.2. Utilizar dados da plataforma para subsidiar as decisões da Diretoria de Esportes, quanto ao desenvolvimento e à destinação de recursos para políticas públicas de promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento, aderente ao Art. 217, II, da CF;

2.2.3. Proteger e incentivar as manifestações desportivas de criação nacional, aderente ao Art. 217, IV, da CF;

2.2.4. Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e ao respeito, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, aderente ao Art. 227 da CF;

2.2.5. Evidenciar a relação do esporte com a educação, cidadania, segurança, saúde, bem-estar e envelhecimento, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF;

2.2.6. Trazer visibilidade, organização e transparência aos recursos públicos no oferecimento de bolsas de incentivo ao esporte, aderente ao Art. 6º, Art. 37 e Art. 217, caput e §3º, da CF.

**2.3. O software deverá ter as seguintes características técnicas mínimas:**

2.3.1.1.1. O Funcionamento deverá ser sistema WEB, acessível por computador, tablet e smartphone, de modo que seja desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet;

2.3.1.1.2. Possuir interface responsiva que se ajuste ao dispositivo utilizado, viabilizando a eficiência da leitura e usabilidade;

2.3.1.1.3. Acesso seguro de dados e informações, com certificado de segurança SSL (Secure Sockets Layer) criptografados entre o servidor e todos os usuários;

2.3.1.1.4. Possuir interface intuitiva, organizada e centralizada com funcionalidades que viabilizem ao usuário uma experiência de usabilidade amigável, consubstanciada, sobretudo, facilidade e autonomia no acesso aos resultados que precisarem e de curto transcurso de tempo até a compreensão do funcionamento da plataforma;

2.3.1.1.5. Armazenamento na nuvem em Data Center certificado, que atenda as seguintes especificações:

2.3.1.1.6. Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de

Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III, dispondo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes, e localizado em território nacional.

2.3.1.1.7. Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade (99,1%), proteção contra vírus, spywares e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. Que disponibilize acesso independente de rota (conexão com a internet) que será utilizada.

2.3.1.1.8. O tráfego para o servidor de backup não deve concorrer com o tráfego externo; Disponibilidade de Links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (https), no atendimento aos contribuintes da contratante, tomadores de serviços, contadores e colaboradores da contratante.

2.3.1.1.9. Possuir recursos suficientes para armazenar o SISTEMA, banco de dados, comportando o crescimento e disponibilizando a expansão dos recursos quando necessário;

2.3.1.1.10. Providenciar as atualizações e aplicações de patches aos softwares instalados e configurados, quando necessário ou recomendado pelos fabricantes;

2.3.2.1.1. Possuir as licenças oficiais e os suportes técnicos, durante a vigência do contrato, oferecido pelos respectivos fabricantes dos softwares instalados, que serão utilizados para o SISTEMA;

2.3.2.1.2. Os serviços de disponibilização em ambiente de nuvem, que são responsabilidade da empresa contratada (hospedagem em Data Center), por suas peculiaridades, poderão ser subcontratados em conformidade com a legislação em vigor. Os valores correspondentes a estes serviços deverão estar diluídos nos preços de implantação, manutenção e suporte técnico da solução.

2.3.2.1.3. Garantir a disponibilidade de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de estabilidade da plataforma, o que poderá ser demonstrado em página pública de status;

2.3.2.1.4. Sistema de notificação por e-mail, com encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação;

2.3.2.1.5. Deverá fornecer a última versão da plataforma e atualizações sem interrupção da disponibilização da plataforma. Podendo haver a possibilidade de ocorrência de intervalos programados de manutenção nos servidores;

2.3.2.1.6. Possibilitar a geração, por administrador principal, de análise de log de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas, aderente ao requisito nº 7.4.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que assegurar que as informações da trilha de auditoria estejam disponíveis para inspeção, a fim de que uma ocorrência específica possa ser identificada e todas as informações correspondentes sejam claras e compreensíveis”;

2.3.2.1.7. Permitir a padronização de acordo com a identidade visual da Administração Municipal;

2.3.2.1.8. Possibilidade de cadastro de permissões dos usuários por níveis de acesso;

2.3.2.1.9. O sistema deve aceitar o upload de anexos de diferentes formatos;

2.3.2.1.10. Deverá possuir cadastro do usuário, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, matrícula, CPF, e-mail e senha (de uso pessoal) e telefone individual;

2.3.2.2.1. Possibilitar a recuperação de senha por meio de formulário intitulado “recuperar senha”, remetido ao e-mail previamente cadastrado;

2.3.2.2.2. Ter a possibilidade de ocultação de parte do CPF de pessoas físicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º, 3º, 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 LGPD;

2.3.2.2.3. Possibilitar a utilização de ferramenta externa de validação de acesso por meio de token (código) associado à conta do usuário administrador, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário NTP mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta, aderente ao Art. 4º, II, da Lei nº 14.063/2020;

2.3.2.2.4. O usuário administrador principal deverá ter acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar usuários comuns de todo o Diretoria de Esportes;

2.3.2.2.5. Ter funcionalidades de cadastro de administradores na plataforma, sendo disponibilizado apenas aos usuários responsáveis diretos da Diretoria de Esportes, aderente ao requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, conforme; “somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões a papéis de usuários”;

2.3.2.2.6. Conter, efetivamente, do cadastro, dados de data, hora, identificação do responsável e IP, instituindo uma cadeia de responsabilidades;

2.3.2.2.7. Conter cadastro de usuários comuns através de inserção de informações de nome completo, Cadastro de Pessoa Física CPF, sexo, data de nascimento, e-mail, telefone e senha;

2.3.2.2.8. Possibilitar ao usuário comum editar seus dados de acesso (e-mail, telefone e senha), através de formulário específico, a fim de garantir a autenticidade rastreabilidade dos atos praticados. Bem como não permitir que o usuário comum edite o nome e CPF;

2.3.2.2.9. Dispor de botão para alteração de dados pessoais adicionados durante a efetivação do cadastro, os quais deverão ser bloqueados para modificação pelos usuários comuns e somente sendo permitido ao administrador a sua alteração, como: nome, CPF, data de nascimento, nacionalidade e local de nascimento;

2.3.2.2.10. Possibilitar o ofuscamento do cadastro do usuário comum, como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma;

2.3.3.2.1. Conter opção de fotografia, sendo que caso inserida na conta dos usuários comuns, esta deverá ser visível durante a tramitação de documentos, cadastrados, reservas e inscrições, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;

2.3.3.2.2. Possibilitar ao Administrador principal a realização de alterações de perfil e acesso ao qual o usuário administrador está vinculado, oportunidade na qual esse passará a ter acesso somente às áreas autorizadas;

2.3.3.2.3. Possibilitar a segmentação das permissões dos usuários administradores por perfil de acesso, aderente ao requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem papéis a outros usuários ou grupos de usuários que podem ter acesso aos documentos. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade”;

2.3.3.2.4. Possibilitar ao usuário administrador consultar as últimas atividades na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;

2.3.3.2.5. Ter a possibilidade de exibição para o usuário administrador de um painel de controle, na qual são disponibilizadas uma série de informações atinentes à gestão pública desportiva, tais como: quantidade de usuários, pessoas cadastradas nas últimas 48 horas, turmas ativas, documentos aguardando aprovação, escudos aguardando aprovação, quantidade de entidades cadastradas, entre outras;

2.3.3.2.6. Possibilitar a criação de modalidades esportivas ilimitadas não previstas na plataforma para adequação à realidade da entidade;

2.3.3.2.7. Possibilitar que o usuário comum tenha acesso a sua pasta de documentos na plataforma, na qual estarão reunidos todos os seus documentos;

2.3.3.2.8. A existência de botões, disponibilizados conforme a participação do dirigente ou atleta nas atividades esportivas e administrativas, para controle das suas atividades da Diretoria de Esportes, como por exemplo: Minhas equipes (quando o usuário for gerente de uma ou mais equipes) e Minhas entidades (quando o usuário for gerente de uma ou mais entidades);

2.3.3.2.9. Possibilitar o acesso a realização das inscrições em campeonatos;

2.3.3.2.10. Possibilitar o acesso e gerenciamento dos atletas nos times aos quais o usuário for dirigente;

2.3.3.3.1. Possibilitar a realização de controle de presença através de chamadas, inscrição, cancelamento de matrícula e impressão de formulário de inscrição para cada aluno, caso o usuário esteja definido como o professor de alguma turma;

2.3.3.3.2. Possibilitar a impressão de carteirinhas ou exibição de forma digital, quando for disponível;

2.3.3.3.3. Possibilitar a exibição, para leitura, dos termos de uso e da política de privacidade da plataforma;

2.3.3.3.4. Possibilitar o envio de fotos e arquivos, tais como foto de perfil, carteira de identidade, título de eleitor, dentre outros documentos considerados necessários;

2.3.3.3.5. Disponibilizar botão para alteração de senha do usuário, intransferível e criptografada;

2.3.3.3.6. Possibilitar a definição de nível de privacidade do perfil, nome, foto e dados do usuário, através de escolha entre a publicidade de tais dados, quando estes ficarão disponíveis para visualização por outras pessoas no portal da plataforma, ou se ficarão privadas, somente para acesso dos usuários administradores;

2.3.3.3.7. Possuir estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade administrativa da Diretoria de Esportes, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários comuns devidamente autorizados, em aderência ao requisito nº 6.1.5 instituído pela Resolução nº 50/2022 do

CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;

2.3.3.3.8. Possibilitar a restrição dos módulos a perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública Esportiva;

2.3.3.3.9. Possibilitar o acesso à consulta de todos os módulos, quando disponíveis ao administrador, na mesma interface, através de um menu único de opções;

2.3.3.3.10. Todos os módulos devem ter editor de textos que permitam no mínimo a formatação do texto em negrito, sublinhado e itálico, bem como a alteração do tamanho da fonte, cor do texto e alinhamento do texto;

2.3.4.3.1. Possibilitar a formatação do texto com listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens, gráficos, tabelas e hiperlinks no corpo do texto;

2.3.4.3.2. Possibilitar salvar os documentos em diferentes formatos, como PDF, HTML, docx., xlsx, .odt, entre outros;

2.3.4.3.3. Possibilidade de trabalho colaborativo com recursos de compartilhamento e edição em tempo real;

2.3.4.3.4. Possibilitar a inclusão de logotipo oficial da entidade e definição de cor predominante nas interfaces externas da plataforma (portal), com vistas a dar uniformidade e consistência à identidade visual.

2.3.4.3.5. A CONTRATADA deverá realizar cópias de segurança (backups) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo a CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia do backup atualizado do banco de dados de produção.

2.3.4.3.6. A CONTRATADA obriga-se a armazenar registro das operações feitas no sistema em LOGS, de maneira que seja possível identificar quais transações ocorreram em determinado período, quem as efetivou e quando ocorreram. Registrar um histórico de operações (trilhas de auditoria e registros de controle) no sistema que possa ser consultado contendo data, hora, usuário, função do sistema e dado manipulado, para todas as operações: adições, alterações, consultas, ativações, desativações e exclusões de dados no sistema, a fim de que todo o sistema possa ser auditado. Os LOGS armazenados deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

2.3.4.3.7. Disponibilizar site – integrado ao sistema - com endereço próprio, definido pelo Diretoria de Esportes e de propriedade da Prefeitura Municipal de Anápolis.

2.3.4.3.8. O objeto a ser contratado é composto por vários sistemas que integram um único lote, e consiste em uma solução tecnológica de gestão eletrônica de documentos para integrar informações. O sistema informatizado e integrado deverá apresentar no mínimo os seguintes módulos:

2.3.4.3.9. Cadastro de Pessoas (aplicável a usuário comum e usuário administrador):

2.3.4.3.10. Informações Básicas

2.3.4.4.1. Possibilitar o cadastro de usuários e login;

2.3.4.4.2. Possibilitar que o usuário atualize seus dados cadastrais;

2.3.4.4.3. Possibilitar o cadastro e recuperação de senha pelo usuário;

2.3.4.4.4. Possibilitar que o usuário altere sua senha de acesso;

2.3.4.4.5. Possibilitar que o usuário consulte e envie documentos;

2.3.4.4.6. Possibilitar que o usuário anexe foto ao perfil;

2.3.4.4.7. Possibilitar que o usuário acesse o seu documento de identificação digital (carteirinha da instituição);

2.3.4.4.8. Possibilitar que o usuário que o usuário atualize seus dados cadastrais;

2.3.4.4.9. Possibilitar que a geração de arquivo em formato PDF com relatório de todo o histórico do atleta dentro da Administração Pública Esportiva, apontando todos os esportes já praticados, número de gols, cartões, punições disciplinares, escolinhas das quais foi integrante, se foi dirigente de alguma equipe, notícias com citação de seu nome e demais atividades esportivas;

2.3.4.4.10. Possibilitar que o usuário realize um único cadastro, reutilizável em todas as áreas, com nome, CPF e data de nascimento, para evitar duplicidade de dados;

2.3.5.4.1. Segurança

2.3.5.4.2. Possibilitar o cadastro e recuperação de senha pelo usuário;

2.3.5.4.3. Possibilitar que o usuário consulte suas sessões ativas, bem como o histórico das suas últimas entradas e saídas da plataforma;

2.3.5.4.4. Possibilitar que o usuário ative ou desative a autenticação em duas etapas.

2.3.5.4.5. Gerenciamento de Documentos e aprovações (acesso de usuário administrador)

2.3.5.4.6. Documentos

2.3.5.4.7. Possibilitar a configuração de tipos de documentos que serão aceitos, com campos para inclusão de nome, descrição, validade do documento em dias, bem como link para download de modelo de documentos;

2.3.5.4.8. Possibilitar a filtragem de documentos por situação, entre apenas ativos ou apenas inativos, documentos quaisquer, apenas pessoas, apenas times ou apenas entidades;

2.3.5.4.9. Possibilitar que os administradores da Diretoria de Esportes localizem, através de filtros, os documentos aceitos já cadastrados, tais como: data de criação, data de alteração, nome, descrição, bem como validade padrão do documento, que pode ser definida em dias, em meses e em anos;

2.3.5.4.10. Possibilitar a exibição de documentos por ordem alfabética, bem como por mais recentes ou por mais antigos;

2.3.5.4.11. Possibilitar o recebimento de documentos do usuário comum para análise, com viabilidade de aprovação, solicitação de alterações ou reprovação, bem como viabilizar ao usuário administrador informar o motivo de reprovação;

2.3.5.4.12. Possibilitar a exibição dos status dos documentos enviados pelo usuário com dados como situação, data e hora de criação, data e hora de envio, nome do usuário comum que enviou e nome do anexo enviado com botão de baixar (download);

2.3.5.4.13. Possibilitar que os administradores da Diretoria de Esportes localizem os documentos cadastrados através de filtros, tais como por: ID, pessoa que enviou e tipo do documento;

2.3.5.4.14. Foro de Perfil Pessoal

2.3.5.4.15. Possibilitar a configuração para recebimento de imagem de perfil do usuário comum, com funções para aprovação ou reprovação, bem como com opção de sinalização do motivo da eventual reprovação;

2.3.5.4.16. Possibilitar a filtragem da lista de imagens para aprovação no painel, através da escolha entre apenas pessoas com deficiências ou apenas sem deficiências;

2.3.5.4.17. Possibilitar que os administradores da Diretoria de Esportes localizem imagens para aprovação, através de filtros, tais como: imagens, ID, data de envio, nome e e-mail;

2.3.5.4.18. Possibilitar a exibição de imagens para aprovação por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;

2.3.5.4.19. Possibilitar a inclusão de escudo ou foto de perfil da entidade;

2.3.5.4.20. Possibilitar a filtragem de escudos para aprovação no painel, através de nome da entidade;

2.3.5.4.21. Possibilitar a exibição por ordem alfabética, mais recentes ou mais antigos;

2.3.5.4.22. Possibilitar o recebimento de imagem do escudo da entidade, com funções para aprovação ou reprovação, bem como opção de sinalização do motivo da eventual reprovação.

2.3.5.4.23. Gerenciamento de Competições (acesso de usuário administrador):

2.3.5.4.24. Competições tradicionais

2.3.5.4.25. Possibilitar a organização e gerenciamento de competições tradicionais, a exemplo de um Campeonato de Futsal, Futebol, Voleibol, etc.;

2.3.5.4.26. Informações básicas

2.3.5.4.27. Possibilitar a definição de um nome oficial, bem como um apelido para cada competição;

2.3.5.4.28. Possibilitar o registro da data de início e da data de término de cada competição;

2.3.5.4.29. Possibilitar a restrição no naipe dos atletas de uma competição, viabilizando ser apenas masculino, apenas feminino ou livre, este último quando forem aceitos atletas masculinos e femininos;

2.3.5.4.30. Possibilitar o cômputo das marcas (resultados) registradas em uma competição, para fins de recordes de cada modalidade esportiva junto ao Diretoria de Esportes;

2.3.5.4.31. Restrições

2.3.5.4.32. Possibilitar a limitação do número máximo de atletas que podem ser inscritos em cada equipe;

2.3.5.4.33. Possibilitar a limitação do número máximo de dirigentes que podem ser inscritos em cada equipe;

2.3.5.4.34. Possibilitar a limitação das idades mínima e máxima aceitas para inscrição dos atletas em cada competição, inviabilizando a ultrapassagem dos limites registrados;

2.3.5.4.35. Possibilitar o registro e exibição de alturas mínima e máxima aceitos para inscrição dos atletas em cada competição;

2.3.5.4.36. Possibilitar o registro e exibição de pesos mínimo e máximo aceitos para inscrição dos atletas em cada competição;

2.3.5.4.37. Possibilitar a restrição da inscrição das mesmas pessoas em competições que acontecem simultaneamente, a critério da Diretoria de Esportes;

2.3.5.4.38. Possibilitar a configuração de exigências de que as súmulas das partidas de uma competição sejam anexadas e só então seja permitido o registro de seu resultado final, viabilizando o aumento da transparência, uma vez que as súmulas anexadas podem ser acessadas publicamente no portal;

2.3.5.4.39. Inscrições de Equipes

2.3.5.4.40. Possibilitar que as inscrições sejam abertas publicamente ou fechadas, esta última viabilizando que apenas os usuários administradores da Diretoria de Esportes possam realizar as inscrições;

2.3.5.4.41. Possibilitar aprovação de cada inscrição de equipe ou de permissão de que todas as equipes sejam aprovadas automaticamente;

2.3.5.4.42. Possibilitar a definição de prazo de início e término para inscrição de equipes nas competições, de modo que as inscrições de equipes não possam ser realizadas fora do período estipulado;

2.3.5.4.43. Possibilitar a limitação do número de vagas para inscrição;

2.3.5.4.44. Possibilitar a restrição das inscrições de equipes e entidades já cadastradas ou de permissão de que as inscrições possam ser realizadas por qualquer usuário comum;

2.3.5.4.45. Possibilitar a restrição das inscrições apenas a determinados tipos de entidade, viabilizando a criação, por exemplo, de uma competição apenas para escolas;

2.3.5.4.46. Possibilitar a restrição das inscrições de equipes de uma mesma entidade a um número máximo aceito em cada competição;

2.3.5.4.47. Possibilitar a restrição das inscrições de equipes apenas a entidades públicas ou apenas a entidades privadas;

2.3.5.4.48. Inscrições de Atletas e Dirigentes

2.3.5.4.49. Possibilitar a geração automática de fichas de inscrições individuais e fichas de inscrições coletivas, viabilizando incluir um texto adicional, a fim de adequar as fichas de inscrições à realidade da Administração Pública Esportiva, essas fichas devem conter local para assinatura do responsável quando o atleta for menor de idade;

2.3.5.4.50. Possibilitar a definição de prazo de início e término para inscrição de atletas nas equipes das competições, de modo que estas não possam ser realizadas fora do período estipulado;

2.3.5.4.51. Possibilitar que as inscrições de atletas nas equipes sejam realizadas pelos próprios gerentes de cada equipe, ou apenas pelos gerentes da entidade às quais cada equipe esteja vinculada, ou apenas pelos usuários administradores da Diretoria de Esportes;

2.3.5.4.52. Possibilitar o bloqueio ou permissão da dupla inscrição de um atleta, caso uma segunda equipe da mesma competição tente inscrevê-lo novamente, a critério da Diretoria de Esportes;

2.3.5.4.53. Possibilitar a restrição da inscrição nas equipes apenas a atletas que tiverem seus cadastros marcados como válidos;

2.3.5.4.54. Possibilitar o registro de exigência de foto de perfil para que os atletas participem de determinadas competições, de modo que a inscrição sem foto seja permitida, mas que tais atletas permaneçam marcados como inaptos para participar até que tenham suas fotos registradas por eles próprios, pelos dirigentes das equipes ou pelos dirigentes das entidades às quais as equipes estejam vinculadas e que tais fotos sejam aprovadas pelo Diretoria de Esportes;

2.3.5.4.55. Possibilitar a remoção dos atletas inscritos nas equipes pelos gerentes destas em caso de inscrição por engano ou de desistência, desde que respeitado o prazo de inscrição de atletas previamente definido pelo Diretoria de Esportes;

2.3.5.4.56. Possibilitar a criação de critérios de desempate personalizados para fins de realização de cálculos automatizados das tabelas de classificação em modalidades esportivas com confrontos, tais como futebol, futsal, voleibol, vôlei de praia, handebol, basquetebol, além de modalidades criadas pela entidade;

2.3.5.4.57. Premiação

2.3.5.4.58. Permitir informação quanto à perspectiva de entrega ou não de troféus e/ou medalhas aos vencedores de cada competição. No caso de previsão de entrega, possibilitar a definição da classificação mínima para

recebimento de medalhas, bem como quanto à previsão de recebimento de medalhas pelos dirigentes ou se elas serão restritas aos atletas, de modo que possa ser gerado relatório com o número estimado de prêmios que o Diretoria de Esportes precisa adquirir ao realizar competições de múltiplas modalidades em formato de jogos abertos;

2.3.5.4.59. Possibilitar o registro de quais documentos serão exigidos de todos os atletas inscritos em determinada competição, de modo que a inscrição sem tais documentos seja permitida, mas que estes atletas permaneçam marcados como inaptos para participar, até que tenham sua documentação registrada por – eles próprios, pelos dirigentes da equipe ou pelo dirigente da entidade à qual a equipe esteja vinculada e que essa documentação seja aprovada pelo Departamento de Esportes;

#### 2.3.5.4.60. Paradesporto

2.3.5.4.61. Possibilitar o registro de competições como paradesportivas, hipóteses na qual viabilizar-seá a definição do tipo (deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física ou deficiência intelectual) e a classe de deficiência nessas competições;

2.3.5.4.62. Possibilitar a limitação da inscrição nas competições definidas como paradesportivas apenas aos atletas registrados como pessoa com deficiência, bem como que o tipo de deficiência de cada atleta coincida com o tipo de deficiência registrado na competição específica;

#### 2.3.5.4.63. Informações Complementares

2.3.5.4.64. Possibilitar a inclusão de texto complementar, com instruções ou apenas descritivos referentes à competição, o qual poderá ter acesso público;

#### 2.3.5.4.65. Opções de Visibilidade

2.3.5.4.66. Possibilitar a exibição pública dos detalhes de uma competição ou de restrição da visualização dos detalhes apenas pelos administradores do Departamento de Esportes;

2.3.5.4.67. Possibilitar a exibição, em portal de acesso público, de resultados vinculados às atividades gerenciadas pelo Departamento de Esportes, tais como classificação final, tabela de disciplina, ranking de pontuadores (artilharia), ranking de ataque, ranking de defesa, tabela de cartões (quando aplicável à modalidade), chaveamento (quando competições em formato de eliminatória simples ou eliminatória dupla), apresentação das rodadas e das partidas;

2.3.5.4.68. Possibilitar a exibição, em portal de acesso público, de uma página para cada partida (quando aplicável à modalidade), contendo a relação de atletas de cada equipe; a informação quanto a aptidão ou não destes a participar da partida; a relação de atividades esportivas da partida, em ordem cronológica dos acontecimentos ou em ordem manualmente definida pelos administradores do Departamento de Esportes;

2.3.5.4.69. Viabilizar que os visitantes possam baixar a súmula digitalizada da partida, se esta tiver sido anexada; bem como a exibição de janela de vídeo contendo transmissão ao vivo ou gravada da partida, incorporado de outra plataforma, como Youtube ou Facebook, caso seja registrado pelos administradores do Departamento de Esportes;

2.3.5.4.70. Viabilizar a localização das competições cadastradas pelos administradores do Departamento de Esportes, através da filtragem de dados: por ano, por esporte, por naipe, por situação (finalizados/em andamento) e por nome;

2.3.5.4.71. Possibilitar o gerenciamento do funcionamento de cada competição, permitindo a gestão das equipes inscritas e a definição do formato de disputa;

2.3.5.4.72. Possibilitar a definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um destes usuários na competição, de modo que possam: editar informações; e/ou atualizar resultados; e/ou conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;

2.3.5.4.73. Possibilitar a emissão das credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada competição;

2.3.5.4.74. Possibilitar a atualização dos resultados de provas isoladamente ou através da importação de arquivo em formato “.xls” para processamento de lote dos resultados de todos os atletas de uma mesma prova;

#### 2.3.5.4.75. Possibilitar a organização de cada competição em uma ou mais fases;

2.3.5.4.76. Possibilitar a criação de fases de grupo, podendo conter um ou mais grupos, e da organização das partidas entre todas as equipes inscritas nestes grupos, em formato de rodízio simples (uma única partida entre duas equipes) ou rodízio duplo (uma partida de ida e uma partida de volta entre duas equipes);

2.3.5.4.77. Possibilitar a criação de fases de eliminatória simples, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, bem como prever partidas de disputa de terceiro lugar;

2.3.5.4.78. Possibilitar a criação de fases de eliminatória dupla, com até 64 (sessenta e quatro) equipes, podendo o número de inscritos ser par ou ímpar, criando cada rodada e o chaveamento até as finais, incluindo

a chave dos perdedores;

2.3.5.4.79. Possibilitar a criação de fase inicial de grupos e fase seguinte eliminatória (simples ou dupla) com classificação configurável, de modo que os melhores da fase de grupos possam se classificar e jogar a fase eliminatória de acordo com a definição do Departamento de Esportes, a exemplo da classificação dos dois melhores de cada grupo ou o melhor de cada grupo;

2.3.5.4.80. Possibilitar o cálculo e apresentação de lista de recordes de cada modalidade (quando aplicável à modalidade), separados por naipe;

2.3.5.4.81. Possibilitar a apresentação de histórico de recordes do atleta, bem como a quais modalidades e competição que estão vinculados;

2.3.5.4.82. Possibilitar a organização de campeonatos utilizando a base de dados dos usuários (pessoas), sem a necessidade de cadastramento dos participantes, bastando apenas à inclusão destes diretamente nas equipes;

2.3.5.4.83. No decorrer do campeonato, possibilitar a publicação instantânea das atualizações dos pontos no portal do Departamento de Esportes;

2.3.5.4.84. Possibilitar a criação de padrões e critérios de classificação parametrizáveis, que possam ser utilizados em fases de grupo, para se adequar aos critérios utilizados no Departamento de Esportes para diferentes esportes, viabilizando a adaptação do cálculo automatizado de classificação da plataforma à realidade do Departamento de Esportes e não o contrário;

2.3.5.4.85. Possibilitar o reaproveitamento dos critérios de classificação criados previamente para outras competições, de modo que não seja necessário recriar esses critérios sempre que uma nova competição for criada;

2.3.5.4.86. Possibilitar o gerenciamento de punições disciplinares, de modo a impedir que atletas penalizados joguem por determinado número de jogos em uma competição específica ou em um período de tempo em todas as competições, viabilizando o controle dos processos disciplinares de um atleta de forma mais transparente e eficiente para a justiça desportiva;

2.3.5.4.87. Possibilitar a geração automatizada das tabelas dos jogos, das tabelas de classificação, do quadro de classificações, da tabela de cartões (quando aplicável), da tabela de melhor ataque, da tabela de melhor defesa e da tabela de disciplina (contendo número relacionados a cartões, quando aplicável);

2.3.5.4.88. Possibilitar a criação de confrontos de forma automática ou manual;

2.3.5.4.89. Possibilitar, ainda nas fases, a efetuação a distribuição dos grupos de forma manual ou através de sorteio automatizado na própria plataforma, conforme decisão do administrador do Departamento de Esportes;

2.3.5.4.90. Possibilitar a inclusão do regulamento de cada competição, viabilizando a publicidade no portal para conferência de qualquer interessado;

2.3.5.4.91. Possibilitar a definição da posição final de cada equipe na competição;

2.3.5.4.92. Possibilitar o acesso rápido a todas as partidas ou provas de uma competição, para facilitar a atualização dos horários e locais nos quais correrão;

2.3.5.4.93. Possibilitar o envio da súmula digitalizada para armazenamento no histórico da plataforma, bem como de disponibilização para visualização e download pelo público no portal;

2.3.5.4.94. Possibilitar a realização de preenchimento online dos dados das partidas ou provas, como atletas relacionados, número das camisas, horário de início e término de cada período, gols ou pontos, cartões amarelos, cartões vermelhos, cartões brancos (cartão pedagógico) resultado dos sets, observações, marcas de cada atleta (quando aplicável), resultados finais, dentre outros;

2.3.5.4.95. Possibilitar a suspensão automática de uma atleta, conforme regras personalizadas previamente definidas pelo usuário administrador, a exemplo de atingimento de número de cartões amarelos ou vermelhos;

2.3.5.4.96. Possibilitar o bloqueio automático de inscrição do atleta que esteja cumprindo punição disciplinar por tempo;

2.3.5.4.97. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais das competições tradicionais, quais sejam:

2.3.5.4.98. Relatório de equipes inscritas em cada competição;

2.3.5.4.99. Relatório de todos os atletas inscritos em cada competição;

2.3.5.4.100. Relatório de todos os dirigentes inscritos em cada competição;

2.3.5.4.101. Relatório unificado contendo todos os atletas e dirigentes inscritos em cada competição;

2.3.5.4.102. Relatório de dupla inscrição, para identificar atletas que foram inscritos em mais de uma equipe da mesma competição;

2.3.5.4.103. Relatório de situação da documentação dos atletas de cada equipe inscrita, viabilizando a identificação de atletas com documentação pendente;

2.3.5.4.104. Relatório de carteirinhas de cada equipe, visando permitir a impressão em lote de todas as carteirinhas da mesma equipe, sem que seja necessário imprimi-las individualmente;

2.3.5.4.105. Relatório de integrantes de cada equipe de uma competição;

2.3.5.4.106. Relatório de agenda de jogos geral da competição;

2.3.5.4.107. Relatório de agenda de jogos de uma determinada fase da competição;

2.3.5.4.108. Relatório de tabela de jogos;

2.3.5.4.109. Relatório da tabela de classificação de um determinado grupo (quando aplicável);

2.3.5.4.110. Relatório da agenda de jogos de um determinado grupo (quando aplicável);

2.3.5.4.111. Relatório de equipes inscritas em determinado grupo (quando aplicável);

2.3.5.4.112. Relatório de ranking de pontuadores (artilharia, cestinha, etc);

2.3.5.4.113. Relatório de estatísticas de defesa;

2.3.5.4.114. Relatório de estatísticas de ataque;

2.3.5.4.115. Relatório de estatísticas de disciplina;

2.3.5.4.116. Relatório de súmula da partida para impressão e preenchimento (quando aplicável);

2.3.5.4.117. Relatório de atletas por partida com informação quanto à aptidão de cada atleta à participação (para esportes com confrontos, como futebol, voleibol e, etc);

2.3.5.4.118. Relatório de atletas de uma prova (para esportes com provas, como atletismo, natação e, etc).

2.3.5.4.119. Competições com múltiplas modalidades;

2.3.5.4.120. Possibilitar a organização de múltiplas competições de esportes diferentes ou naipes diferentes possam ser reunidas para uma grande competição – maior, no formato de jogos abertos;

2.3.5.4.121. Possibilitar a restrição da inscrição de atletas de uma equipe apenas àquelas já inscritos em equipe da mesma entidade em competição realizada em eventual etapa anterior; de definição pelo Departamento de Esportes do número máximo de novos atletas (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de atletas que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;

2.3.5.4.122. Possibilitar a restrição da inscrição de dirigentes de uma equipe apenas a dirigentes já inscritos em equipe de mesma entidade, em outra competição realizada em uma possível etapa anterior; bem como de definição pelo Departamento de Esportes do número máximo de novos dirigentes (que não estavam na etapa anterior) que podem ser inscritos; bem como de definição do número máximo de dirigentes que podem ser modificados da equipe anterior para a atual;

2.3.5.4.123. Possibilitar que uma equipe classificada em outra competição, em etapa anterior, de convocar, ou seja, inscrever atletas que foram inscritos por outras entidades em etapa anterior, mas cujas equipes não tenham conseguido sua classificação para a etapa atual, de modo que possam passar a integrar equipes classificadas;

2.3.5.4.124. Possibilitar o condicionamento da realização de inscrições nas competições, por equipes de entidades que tiverem alcançado classificação em competição de etapa anterior à atual;

2.3.5.4.125. Possibilitar a definição de datas de início e término dos jogos, viabilizando a emissão de relatório de quadro de classificação, relatório de quadro de medalhas e relatório quadro de troféus;

2.3.5.4.126. Possibilitar a limitação do número máximo de modalidades que um atleta pode participar em caso de competições de múltiplas modalidades;

2.3.5.4.127. Possibilitar a emissão de credenciais para delegações esportivas em jogos abertos com informações como nome, foto, logotipo de competição, entidade que representa, bem como QR Code para autenticação e conferência;

2.3.5.4.128. Possibilitar a indicação da geolocalização dos locais de onde as competições serão realizadas;

2.3.5.4.129. Possibilitar a vinculação dos jogos abertos a edições anteriores, viabilizando o controle de classificação de uma etapa para outra;

2.3.5.4.130. Possibilitar a definição da pontuação obtida em cada posição de classificação quando no formato de jogos abertos, permitindo o estabelecimento de pontos diferentes na hipótese de competição individual

(exemplo: atletismo, natação, xadrez, etc) ou coletiva (exemplos: futsal, voleibol, etc).

2.3.5.4.131. Possibilitar acrescentar ou reduzir a pontuação de uma entidade participante de uma competição no formato de jogos abertos, de forma que seja possível penalizar entidades que descumpriram o regulamento da competição de alguma forma ou bonificar as que por algum motivo devem receber pontos extras, pontos esses que devem ser computados na tabela de classificação da competição envolvendo múltiplas modalidades;

2.3.5.4.132. Possibilitar a anexação e publicação de boletins e/ou arquivos, deixando-os disponíveis para baixar;

2.3.5.4.133. Possibilitar a emissão de credenciais para usuários que fazem parte da organização de cada jogos abertos;

2.3.5.4.134. Possibilitar a definição de usuários que fazem parte da organização de cada competição, bem como dos limites de acesso de cada um desses usuários na competição, de modo que possam: editar informações dos jogos abertos; e/ou atualizar resultados finais; e/ou conferir identidades através do escaneamento de carteirinhas ou credenciais;

2.3.5.4.135. Possibilitar a localização e filtragem pelos administradores do Departamento de Esportes dos jogos abertos cadastrados, por anos, por agrupamento, por situação (ativos/inativos) e por nome;

2.3.5.4.136. Possibilitar a criação de etapas de competição (exemplo: etapa por região municipal, etapa municipal, etapa por região estadual, etapa estadual, dentre outros), viabilizando a limitação de inscrições por equipes que estejam situadas dentro da mesma área especificada;

2.3.5.4.137. Possibilitar a exportação de arquivos dos jogos abertos contendo:

2.3.5.4.138. Relação de todos os integrantes (atletas e dirigentes) de todas as equipes inscritas;

2.3.5.4.139. Relação de atletas de todas as equipes inscritas;

2.3.5.4.140. Relação de integrantes em um determinado esporte;

2.3.5.4.141. Relação de integrantes em uma determinada competição vinculada;

2.3.5.4.142. Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais dos jogos abertos:

2.3.5.4.143. Relatório listando todas as competições vinculadas;

2.3.5.4.144. Relatório de progresso das competições;

2.3.5.4.145. Relatório de restrições das competições;

2.3.5.4.146. Relatório do número de inscritos nas competições;

2.3.5.4.147. Relatório de equipes inscritas nas competições;

2.3.5.4.148. Relatório de integrantes das equipes inscritos nas competições;

2.3.5.4.149. Relatório de premiação;

2.3.5.4.150. Relatório de cidades e entidades participantes;

2.3.5.4.151. Relatório de dupla inscrição (atletas que estão inscritos por mais de uma entidade, mesmo em modalidades diferentes);

2.3.5.4.152. Relatório de quadro de medalhas;

2.3.5.4.153. Relatório de quadro de classificação.

2.3.5.4.154. Cadastro de Entidades:

2.3.5.4.155. Possibilitar o cadastro de entidades pelos usuários administradores;

2.3.5.4.156. Possibilitar o cadastro de categorias de entidades pelos usuários administradores, a fim de restringir os tipos de entidades aceitos pelo Departamento de Esportes, tais como escolas, clubes, empresas, associações, municípios e outras;

2.3.5.4.157. Possibilitar ao usuário comum cadastrar entidades das quais é gerente/gestor, através de preenchimento de campos de categoria de entidade, natureza jurídica pública ou privada, CNPJ, código do INEP (quando escola), nome oficial ou razão social, nome conhecido ou nome popular, abreviação em três caracteres, e-mail, telefone, site, código postal, país, estado, município, endereço, número, complemento, geolocalização, data de fundação e campo de texto para história;

2.3.5.4.158. Possibilitar que o gerente da entidade possa enviar o escudo e/ou logotipo para vinculação ao cadastro da mesma;

2.3.5.4.159. Possibilitar a realização de troca de gerente da entidade na plataforma;

2.3.5.4.160. Possibilitar o cadastramento, pela entidade, de seus atletas e dirigentes na plataforma;

2.3.5.4.161. Possibilitar a revisão de dados cadastrais dos atletas da entidade que não foram validados automaticamente por conterem CPF e/ou data de nascimento incorretos;

2.3.5.4.162. Possibilitar a importação, pela entidade, de cadastros de atletas e dirigentes por lote, através de arquivo de planilha com formatação pré-determinada;

2.3.5.4.163. Possibilitar a importação, pela entidade, de cadastro de pessoas, através de interface de programação de aplicações API protegidas por token (código) de autenticação;

2.3.5.4.164. Possibilitar que a entidade realize a inscrição de suas equipes em campeonatos disponíveis;

2.3.5.4.165. Possibilitar que a entidade desista de um campeonato, se esse ainda estiver com o prazo de inscrição em aberto;

2.3.5.4.166. Possibilitar que a entidade emita relatório das equipes inscritas com dados dos integrantes da equipe, das suas credenciais, das suas carteirinhas e da situação da documentação obrigatória dos atletas inscritos na equipe;

2.3.5.4.167. Possibilitar que a entidade realize a inscrição dos atletas nas suas equipes, dentro dos prazos pré-determinados;

2.3.5.4.168. Possibilitar a reabertura dos prazos de inscrição apenas para os interessados, restando inalteráveis para uma entidade específica, viabilizando o respeito ao princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no Art. 37 da CF.

2.3.5.4.169. Educação e Treinamento (Escolinhas e Atividades Físicas):

2.3.5.4.170. Possibilitar a criação e gerenciamento de turmas através da:

2.3.5.4.171. Informações Básicas

2.3.5.4.172. Possibilitar a determinação do tipo de turma, tais como escolinha, seleção de alto rendimento, dentre outras;

2.3.5.4.173. Possibilitar a escolha do esporte praticado na turma;

2.3.5.4.174. Possibilitar a restrição e a inscrição de alunos na turma por naipe (feminino, masculino ou livre);

2.3.5.4.175. Possibilitar o registro do nome da turma, data de início e data final dos encontros;

2.3.5.4.176. Possibilitar o registro dos professores responsáveis para que estes tenham acesso à turma;

2.3.5.4.177. Localização

2.3.5.4.178. Possibilitar a seleção de locais já cadastrados (com vinculação automática da geolocalização) ou digitação do local manualmente;

2.3.5.4.179. Restrições

2.3.5.4.180. Possibilitar a definição do limite de horas para o professor enviar a chamada, contabilizada após a data de início da aula agendada;

2.3.5.4.181. Possibilitar a restrição do número máximo de integrantes permitidos;

2.3.5.4.182. Possibilitar a utilização da fila de espera ou não, caso o número máximo de vagas seja atingido;

2.3.5.4.183. Possibilitar a definição da idade mínima e idade máxima dos participantes, para restringir a inscrição de alunos;

2.3.5.4.184. Possibilitar a realização de inscrições sem ficha, com ficha gerada automaticamente pela plataforma ou com ficha personalizada anexada pelo Departamento de Esportes;

2.3.5.4.185. Possibilitar a exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros marcados como validados;

2.3.5.4.186. Possibilitar a exigência de que as vagas sejam apenas para cadastros que possuam foto aprovada no perfil;

2.3.5.4.187. Paradesporto

2.3.5.4.188. Permitir a indicação de que a turma é paradesportiva;

2.3.5.4.189. Informações Complementares

2.3.5.4.190. Possibilitar a definição de campos de texto para telefone e informações de contato da turma;

- 2.3.5.4.191. Opções de Visibilidade
- 2.3.5.4.192. Possibilitar a exibição ou ocultação da turma no portal;
- 2.3.5.4.193. Possibilitar o envio de notificações aos professores em caso de novas inscrições;
- 2.3.5.4.194. Possibilitar o envio de notificações aos alunos sobre o cancelamento das aulas;
- 2.3.5.4.195. Possibilitar a ocultação no portal de detalhes da turma, como a relação de integrantes inscritos;
- 2.3.5.4.196. Inscrições
- 2.3.5.4.197. Permitir a realização de matrículas online pelos alunos ou responsáveis;
- 2.3.5.4.198. Permitir a realização de matrículas dos alunos pelos professores;
- 2.3.5.4.199. Permitir a realização de matrículas dos alunos pelos administradores;
- 2.3.5.4.200. Possibilitar que os usuários administradores do Departamento de Esportes possam localizar através de filtros das turmas cadastradas, tais como: por ano, esporte, naipe, tipo de turma, verificação de vagas (disponíveis ou não), verificação de turma paradesportiva ou não paradesportiva;
- 2.3.5.4.201. Possibilitar o gerenciamento dos alunos matriculados, viabilizando a emissão de ficha de inscrição, o cancelamento de matrícula e a emissão de relatórios de presença individuais ou coletivas;
- 2.3.5.4.202. Possibilitar a definição dos horários das aulas, determinando os dias da semana, locais e horários em que cada encontro acontecerá;
- 2.3.5.4.203. Possibilitar a definição de períodos de pausas dentro dos quais não haverá aula, os quais não serão contabilizados no relatório de presença;
- 2.3.5.4.204. Possibilitar o controle de chamadas de cada aula para informar os alunos ausentes, presentes e eventuais observações;
- 2.3.5.4.205. Possibilitar que os usuários administradores do Departamento de Esportes possam localizar através de filtros às listagens de turmas, tais como: seleção de mês, data de início e término, todas, completadas e não completadas;
- 2.3.5.4.206. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais das turmas:
- 2.3.5.4.207. Relatório de frequência mensal dos alunos;
- 2.3.5.4.208. Relatório de frequência geral, de todo o período;
- 2.3.5.4.209. Relatório da agenda mensal;
- 2.3.5.4.210. Relatório da agenda geral, de todo o período;
- 2.3.5.4.211. Possibilitar a exportação de arquivos em formato de texto separado por vírgula CSV com a relação de professores e alunos inscritos na turma para a realização de viagens.
- 2.3.5.4.212. Estruturas Esportivas:
- 2.3.5.4.213. Possibilitar o cadastro de locais esportivos com:
- 2.3.5.4.214. Informações Básicas
- 2.3.5.4.215. Possibilitar o registro do tipo de local (ex.: clube, quadra, sala, campo, ginásio, complexo esportivo, pista, piscina e outros);
- 2.3.5.4.216. Possibilitar o registro do nome do local e nome como é conhecido, além da data de inauguração;
- 2.3.5.4.217. Possibilitar o registro de quais modalidades de esportes podem ser praticadas em determinado espaço de cada local (ex.: ginásio para praticar vôlei, basquete, futsal e mais).
- 2.3.5.4.218. Localização
- 2.3.5.4.219. Possibilitar o registro do endereço completo de cada local, com CEP, país, estado, município, bairro, endereço, número, coordenadas geográficas para geolocalização;
- 2.3.5.4.220. Informações Complementares
- 2.3.5.4.221. Possibilitar o registro do telefone do local para contato;
- 2.3.5.4.222. Possibilitar o registro da chave Pix, em caso de locais que permitam ou prevejam pagamentos de taxa de uso; e entidade proprietária, vinculação com clube e/ou associação que administra o local, viabilizando o atendimento do princípio da publicidade e transparência, previsto no Art. 37 da CF;
- 2.3.5.4.223. Características

- 2.3.5.4.224. Possibilitar o registro da capacidade máxima de pessoas no interior do local e identificação se o local possui acessibilidade ou não;
- 2.3.5.4.225. Texto Complementar
- 2.3.5.4.226. Possibilitar a inclusão de texto descritivo com mais detalhes sobre o local;
- 2.3.5.4.227. Reservas
- 2.3.5.4.228. Possibilitar a reserva de horários nos espaços esportivos cadastrados;
- 2.3.5.4.229. Possibilitar o controle de horário, data e nome do usuário que efetuou a reserva, além da data limite para a reserva do espaço esportivo;
- 2.3.5.4.230. Possibilitar o cadastro do preço para reserva da quadra, data de início e fim da disponibilidade da reserva, bem como o período reservado;
- 2.3.5.4.231. Possibilitar a limitação do número máximo de reservas ativas do mesmo usuário;
- 2.3.5.4.232. Possibilitar a limitação do período máximo de reservas disponíveis futuras;
- 2.3.5.4.233. Possibilitar a limitação do tempo mínimo de antecedência de uma reserva;
- 2.3.5.4.234. Bolsas de Incentivo ao Esporte
- 2.3.5.4.235. Possibilitar a criação e gerenciamento de programas e/ou bolsas de incentivo ao esporte como bolsa atleta, bolsa técnico, dentre outros;
- 2.3.5.4.236. Possibilitar a definição de prazos de início e término das inscrições;
- 2.3.5.4.237. Possibilitar a definição de prazos de início e término da prestação de contas;
- 2.3.5.4.238. Possibilitar a definição de categorias contempladas diferentes para cada programa/bolsa;
- 2.3.5.4.239. Possibilitar a definição de quais são os documentos exigidos para cada categoria;
- 2.3.5.4.240. Possibilitar a anexação de modelos de documentos exigidos de forma pública aos interessados;
- 2.3.5.4.241. Possibilitar a inscrição dos interessados de forma online, através de preenchimento de formulário e envio dos documentos exigidos;
- 2.3.5.4.242. Possibilitar a determinação de que cada processo possua um usuário administrador avaliador, viabilizando a organização dos processos de avaliação;
- 2.3.5.4.243. Possibilitar a solicitação de alterações nas inscrições pelo usuário administrador e avaliador. Sendo que caso um usuário administrador avaliador solicite, a plataforma deve notificar o inscrito de forma automática por e-mail;
- 2.3.5.4.244. Possibilitar a rejeição de uma inscrição pelo usuário administrador avaliador, informando a justificativa que deverá ser enviada de forma automática por e-mail;
- 2.3.5.4.245. Possibilitar a realização de download do termo de compromisso pelo inscrito para assinatura, bem como de anexação do documento digital no processo;
- 2.3.5.4.246. Possibilitar ao usuário enviar documentos para participação de bolsas;
- 2.3.5.4.247. Possibilitar o envio de arquivos para prestação de contas somente durante o prazo de vigência pré-determinado.
- 2.3.5.4.248. Portal:
- 2.3.5.4.249. Disponibilizar site com endereço próprio para divulgação das atividades esportivas e resultados;
- 2.3.5.4.250. Possibilitar a organização do menu do topo e do rodapé, de modo que o usuário administrador possa definir a sequência dos links, bem como de quais itens devem estar ativos;
- 2.3.5.4.251. Disponibilizar página principal na qual seja possível a inclusão de banners de divulgação de atividades, serviços do Departamento de Esportes, as últimas notícias, os próximos jogos e atalhos para outras áreas do portal;
- 2.3.5.4.252. Possibilitar a inserção de notícias e artigos com data, horário, descrição de imagem e vídeos ou transmissões ao vivo incorporadas Plataformas como Instagram, TikTok, Youtube Facebook e etc;
- 2.3.5.4.253. Para os artigos, disponibilizar ferramenta de transcrição em áudio, botões integrados para compartilhamento de notícias (Facebook, Twitter e WhatsApp) e possibilitar a marcação de atletas, entidades ou campeonatos citados;
- 2.3.5.4.254. Disponibilizar página com todas as modalidades esportivas promovidas pelo Departamento de Esportes que estejam vinculadas as turmas, competições ou locais para prática de esportes;

2.3.5.4.255. Disponibilizar uma página para cada modalidade promovida pelo Departamento de Esportes com locais para prática da modalidade, campeonatos e turmas disponíveis;

2.3.5.4.256. Disponibilizar relação de todos os campeonatos, mesmo os já encerrados, em ordem cronológica reversa;

2.3.5.4.257. Disponibilizar uma página para cada campeonato, contendo:

2.3.5.4.258. Tabelas de classificação e relação de partidas com resultados sincronizados com a plataforma;

2.3.5.4.259. Equipes participantes;

2.3.5.4.260. Página para cada equipe participante com relação de membros inscritos;

2.3.5.4.261. Página atualizada em tempo real para cada partida ou prova do campeonato, contendo dados das equipes participantes, resultado, súmula disponível para download, caso anexada, e transmissão ao vivo caso vinculada;

2.3.5.4.262. Regulamento;

2.3.5.4.263. Página para cada equipe com a tabela de cartões, caso aplicável;

2.3.5.4.264. Melhores pontuadores, caso aplicável;

2.3.5.4.265. Melhor defesa, caso aplicável;

2.3.5.4.266. Melhor ataque, caso aplicável;

2.3.5.4.267. Tabela de disciplina, caso aplicável;

2.3.5.4.268. Disponibilizar uma página para cada jogo aberto, contendo:

2.3.5.4.269. Página inicial com informações gerais dos jogos abertos, como número de equipes e atletas participantes;

2.3.5.4.270. Tabela de classificação por pontos;

2.3.5.4.271. Tabela de classificação por medalhas;

2.3.5.4.272. Tabela de classificação por troféus;

2.3.5.4.273. Relação de entidades participantes;

2.3.5.4.274. Página de cada entidade participante com relação de modalidades nas quais participa, relação de medalhas e troféus conquistados;

2.3.5.4.275. Agenda de jogos com possibilidade de filtrar por modalidade, naipe, equipe e período, destacando partidas e provas decisivas ou com transmissão ao vivo com ícones indicativos;

2.3.5.4.276. Relação de modalidades vinculadas aos jogos abertos e indicação de conclusão;

2.3.5.4.277. Relação de boletins e arquivos para baixar;

2.3.5.4.278. Relação de locais onde os jogos e provas serão praticados;

2.3.5.4.279. Permitir a criação de páginas avulsas com possibilidade de inserção de fotos, incorporação de vídeos e transmissões ao vivo (como Facebook ou Youtube) e compartilhamento nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Anápolis/Go;

2.3.5.4.280. Possibilitar a disponibilização do botão de login no portal, o qual direcionará o usuário comum e usuário administrador para o painel de controle;

2.3.5.4.281. Possibilitar a exibição de banners dos eventos esportivos, publicidade institucional e publicidade comercial de interesse do Departamento de Esportes;

2.3.5.4.282. Possibilitar a disponibilização do perfil público dos usuários comuns, que ficará disponível para consultas no portal através do nome do atleta, através da exibição de lista de equipes das quais fez parte, relação de troféus e medalhas conquistadas, punições disciplinares recebidas e notícias nas quais foi citada;

2.3.5.4.283. Possibilitar a apresentação das associações e clubes com seus respectivos logotipos ou escudos, bem como de inclusão do histórico, presidências, sala contendo os troféus conquistados e notícias vinculadas;

2.3.5.4.284. Possuir página com agenda de jogos e datas de eventos esportivos sincronizados de forma automática pela plataforma, além de destaque para jogos decisivos e/ou com transmissão ao vivo através de ícones indicativos, permitindo navegar entre dia, semana ou mês, avançar e retroceder para o período desejado;

2.3.5.4.285. Possibilitar a apresentação de relação das turmas e escolinhas disponíveis, filtráveis por modalidade, naipe, dia da semana, categoria, paradesportivo ou não e idade;

- 2.3.5.4.286. Possibilitar a apresentação de página para cada turma, contendo informações a seu respeito e botão para realização de matrícula, que redirecionará o usuário para a plataforma;
- 2.3.5.4.287. Possibilitar a apresentação de relação de estruturas esportivas do Departamento de Esportes;
- 2.3.5.4.288. Possibilitar a apresentação de página para cada estrutura esportiva, contendo:
- 2.3.5.4.289. Imagem do local;
- 2.3.5.4.290. Mapa de localização;
- 2.3.5.4.291. Endereço;
- 2.3.5.4.292. Espaços ou quadras disponíveis;
- 2.3.5.4.293. Modalidades atendidas;
- 2.3.5.4.294. Disponibilizar relação de punições disciplinares para consulta pública dos processos de justiça desportiva;
- 2.3.5.4.295. Disponibilizar ferramenta de busca para localização de:
- 2.3.5.4.296. Atletas;
- 2.3.5.4.297. Campeonatos e jogos abertos;
- 2.3.5.4.298. Locais;
- 2.3.5.4.299. Turmas;
- 2.3.5.4.300. Notícias;
- 2.3.5.4.301. Esportes;
- 2.3.5.4.302. Possibilitar a inserção de informações de contato e endereço do Departamento de Esportes;
- 2.3.5.4.303. Possibilitar a inserção de ícones e links das redes sociais da Prefeitura Municipal de Anápolis.
- 2.3.5.4.304. Suporte / Reparação:
- 2.3.5.4.305. Possuir suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários comuns e usuários administradores, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat e via central de abertura de chamados;
- 2.3.5.4.306. Possibilitar a resolução de dúvidas através de consulta de informações na base de conhecimento organizada por artigos ou vídeos explicativos;
- 2.3.5.4.307. Possibilitar a consulta dos chamados através do número do chamado;
- 2.3.5.4.308. Possibilitar o atendimento do suporte de segunda a sexta das 8h às 17h;
- 2.3.5.4.309. Possuir tempo de atendimento determinado em função do nível de seriedade da ocorrência e começa a contar a partir da abertura do chamado, devendo ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

<b>Seriedade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tempo de atendimento (horas corridas)</b>
1	Plataforma inoperante (sem acesso)	Até 04 (quatro) horas
2	Plataforma indisponível	Até 04 (quatro) horas
3	Problema que restrinja a operação da plataforma em relação às funcionalidades descritas neste documento	Até 42 (quarenta e duas) horas
4	Problema ou dúvida que prejudique a operação da plataforma	Até 48 (quarenta e oito) horas
5	Problema ou dúvida que não afete a operação da plataforma	Até 120 (cento e vinte) horas

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares.

#### **3.2. Fundamentação Legal:**

3.2.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3.2.2. Decreto Municipal nº 48.980, de 27/04/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021

3.2.3.Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

3.2.4.Lei nº 13.709/2018 – Lei de Proteção Geral de Dados

3.2.5.Estudo Técnico Preliminar

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

##### 4.1. Implantação

4.1.1.Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os administradores para a operação da ferramenta.

##### 4.2. Licenciamento da Plataforma

4.2.1.O início da cessão de uso da plataforma é de até 02 (dois) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.

4.2.2.A locação mensal da plataforma inclui os serviços de implantação remota, treinamento remoto (conforme agendamento) e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.

##### 4.3. Suporte Técnico

4.3.1.Todo suporte técnico deverá estar incluso no serviço, sem limitação, durante a vigência do contrato, via sistema de chamados (tickets), WhatsApp, e-mail e/ou videoconferência.

##### 4.4. Cronograma de Execução

Item	Etapas	U.M.	Prazo (meses)											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Implantação e Treinamento	Unitário	x											
2	Licenciamento da Plataforma	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Suporte Técnico	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

#### 5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Prefeitura Municipal de Anápolis vem empreendendo esforços para aumentar a conectividade entre o ente e a população, por meio de sistemas informados como o zap da Prefeitura ou o site para inscrição do circuito de corrida de rua da cidade. Por isso a integração dos programas de esporte e lazer do Departamento de Esportes ainda diminuirá os diversos obstáculos que dificultam a interação entre Poder Público e a população, a fim de evitar que o cidadão precise se deslocar até a sede do Departamento de Esportes para resolver problemas, tirar dúvidas, realizar uma reserva, preencher um cadastro, entre outros, quando isso poderia ser resolvido por intermédio da internet.

5.2. A implantação de um sistema informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico do Departamento Municipal de Esportes, visa automatizar e modernizar cada etapa da Gestão Esportiva Municipal, desde o cadastro dos atletas até o gerenciamento de tabelas, jogos de competições, gestão das escolinhas, gestão de espaços esportivos, entre outros.

5.3. Com a implantação do Sistema será possível organizar e realizar as competições do início ao fim, gerenciar escolinhas e turmas de Treinamento facilitando o cadastro do munícipe que não precisará se deslocar até o Departamento de Esportes para efetuar a sua inscrição ou do filho, contar com um portal integrado para fortalecimento do marketing da Diretoria e a publicação em tempo real dos resultados e demais informações, cadastrar e inscrever atletas, gestores ou dirigentes, controle do histórico das atividades ou punições, reservas de campos e quadras, entre outras funções.

5.4. Desta forma o Sistema trará organização, transparência, agilidade e economia de esforços e materiais (papéis e impressões) para o Departamento Municipal de Esportes.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A prestação de serviços de plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas ao Departamento de Esportes garante maior segurança dos dados, minimizando riscos e possíveis ataques aos servidores existentes, além de prover condições necessárias para o perfeito funcionamento dos serviços, inclusive medidas de segurança sem se limitar a firewall e backup de dados, entregando camadas adicionais de segurança, como proteção a ataques DDOS (Ataque distribuído de negação de serviços).

6.2. Trata-se de um serviço de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.4. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **7.1. Subcontratação:**

7.1.1. É vedada a transferência ou a subcontratação sob qualquer forma ou pretexto.

### **7.2. Garantia da Contratação:**

7.2.1. O proponente ou a contratada deverá custear a hospedagem do sítio por 12 meses a contar do início do projeto. O servidor de hospedagem deverá conter as tecnologias:

a) O proponente ou a contratada deverá prestar manutenção por 12 meses a partir da homologação do projeto.

b) A manutenção corresponde aos reparos técnicos que venham a ser necessários após a entrega do projeto.

### **7.3. Vistoria**

7.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **7.4. Modelo de Execução do Objeto**

#### **7.4.1. Regime de Execução**

7.4.1.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

7.4.1.2. Início da execução do objeto (Previsto): 2 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.4.1.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.4.1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas vigentes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da mesma lei.

8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4. O fiscal do serviço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei civil.

8.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

8.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e

eventualmente aplicar sanções.

8.9. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, transporte e demais despesas devidas em relação à execução do contrato.

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.11. O Contratado deverá apresentar nota fiscal correspondente ao serviço executado.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O serviço será recebido provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço prestado, mediante termo detalhado.

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Em caso de irregularidade fiscal do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Os pagamentos à Contratado serão efetuados em parcelas mensais.

9.14. Os pagamentos serão realizados em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa, mediante a apresentação de documentos hábeis para a cobrança e após liberação pela controladoria geral do município, nos termos do § 2º do art. 66 do Decreto Municipal 49.980/2023.

9.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.17. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, conforme art. 145 *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

9.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso V do art. 92 da Lei 14.133/2021.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 . Da Regularidade Jurídica (COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES TERMOS)**

10.1.1 Cédula de Identidade do (s) administrador (es) da empresa;

10.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2. Da Regularidade Fiscal**

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5 . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011).

### **10.3. Da qualificação econômico-financeira**

10.3.1 A licitante deverá apresentar:

10.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.5 . É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.3.6 . Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.3.7 . As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.20

10.3.8 . O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### **10.4. Habilitação Técnica, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021**

10.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4.3. Atestado (s) que comprove (m) bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88, da Lei nº 14.133/2021, que comprovem que a empresa tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto com o objeto deste processo de compra direta.

10.4.4. O (s) atestado (s) deverá (ão) comprovar a experiência da proponente em: criação, desenvolvimento, manutenção e segurança de websites.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **11.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**

a) A contratante tem um papel fundamental no desenvolvimento de serviços web, uma vez que é a responsável por fornecer diretrizes, informações e recursos necessários para o projeto. A seguir, destacam-se algumas das principais responsabilidades da contratante durante o desenvolvimento de serviços web:

b) Definição dos requisitos: A contratante deve estabelecer de forma clara e detalhada os requisitos e funcionalidades que deseja que o serviço web tenha. Isso inclui as especificações técnicas, design, usabilidade e qualquer outra característica relevante para o projeto.

c). Fornecimento de conteúdo: A contratante deve fornecer todo o conteúdo necessário para o desenvolvimento do serviço web, como textos, imagens, vídeos e outros materiais. O conteúdo deve ser entregue dentro dos prazos estipulados para evitar atrasos no projeto.

d) Colaboração com a equipe de desenvolvimento: É importante que a contratante mantenha uma comunicação aberta e constante com a equipe de desenvolvimento. Isso inclui fornecer feedback, esclarecer dúvidas e estar disponível para discutir o progresso do projeto.

e). Aprovação e validação: A contratante deve revisar e aprovar as etapas intermediárias e finais do projeto, verificando se as entregas estão de acordo com os requisitos estabelecidos.

f) Fornecimento de ambiente de testes: A contratante pode ser responsável por disponibilizar um ambiente de testes para que a equipe de desenvolvimento possa realizar testes e validações antes de lançar o serviço web em produção.

g) Garantia de segurança e privacidade: A contratante deve garantir que o serviço web seja desenvolvido de forma segura, especialmente se envolver o manuseio de dados sensíveis dos usuários. Isso inclui a implementação de medidas de segurança, como criptografia de dados, controle de acesso.

h) Cumprimento de prazos e pagamentos: A contratante deve cumprir os prazos estabelecidos para revisão e aprovação das etapas do projeto, bem como realizar os pagamentos acordados conforme as fases do desenvolvimento forem concluídas.

i) Respeito aos direitos autorais e de propriedade intelectual: A contratante deve garantir que todo o material fornecido para o projeto não infrinja os direitos autorais ou de propriedade intelectual de terceiros estabelecidas.

j) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

h) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

j) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

l) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

m) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

p) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

q) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

r) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

## 11.2. CABERÁ AO CONTRATADO:

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

f) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

h) Manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Responsabilizar-se integralmente pelo custeio de todas as despesas com a execução do objeto Contratado, inclusive taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- w) Aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.13. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

### **13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018**

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. A Contratada declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante e aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura de Anápolis, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.4. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **15. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação do orçamento que ocasionou esta contratação. O reajuste fica limitado à variação do IPCA/IBGE ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo, sem prejuízo da negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

#### **16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.8. Pagamento de Indenizações e multas, se houver.

16.9. A declaração de nulidade do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção de proposta de menor preço por item único.

17.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, além da qualificação econômico-financeira constam do item 10 das condições de habilitação, neste Termo de Referência.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Esporte – Unidade Orçamentária -237 -

27.122.0400.2128 Apoio Administrativo e Financeiro à SEMESP

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 100.00

Valor Estimado: R\$ 41.030,40 (Quarenta e um mil, trinta reais e quarenta centavos)

### 19. ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

19.1. Av. senador José Lourenço Dias s/n - Centro Anápolis/GO (Ginásio Internacional Newton de faria).

### 20. DA IMPLANTAÇÃO:

20.1. Tem como objetivo colher os requisitos necessários, analisar os processos internos, adequá-los da melhor forma à plataforma e capacitar os administradores para a operação da ferramenta.

20.2. A Implantação deverá ocorrer dentro do prazo de 10 dias úteis após a ordem de serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Alberti Rocha, Gerente**, em 08/08/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Secretario(a)**, em 08/08/2025, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1809539** e o código CRC **509CC382**.